



LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 19/06/2024

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
VIAS PÚBLICAS NA COMUNIDADE DE
ENGENHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições legais, em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara municipal de Perdigoão, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a seguinte Rua, na Comunidade do Engenho, neste Município:

- a) Rua A – Rua Gregory Barbosa;
- b) Rua B;
- c) Rua C;
- d) Rua D;
- e) Rua E;
- f) Avenida F.

Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Perdigoão compete:

I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;

II - a comunicação da denominação:

- a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
- b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
- c) à Empresa Algar/Telecom;
- d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
- e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
- f) às instituições de Segurança Pública (Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 19 de junho de 2024


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão